



ORIENTAÇÃO DDRH nº 02/2014

Com base nas Leis 12.772/2012 e 12.863/2013, na Portaria MEC nº 491/2013, Portaria MEC nº 1094/2013 e Portaria MEC nº 040/2014 que publica a aprovação da Resolução 009/2014 do IFG pelo Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências – CPRSC encaminhamos às seguintes orientações a todos os interessados em solicitar tal avaliação.

- Os efeitos financeiros poderão retroagir até a data em que o solicitante comprovar o atingimento da pontuação necessária, respeitado o limite de 1º de Março de 2013, de acordo com a análise da Comissão Especial de Avaliação, e não até a data da abertura do processo;
- Para fins de comprovação das atividades apresentadas a partir dos documentos que constam da pasta funcional, o docente poderá solicitar a autenticação destes documentos junto à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor (CRHAS) dos Câmpus, ou Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da Reitoria do IFG, separando pessoalmente os documentos originais que tiver interesse. Considerando que a data da abertura do processo não impacta nos efeitos financeiros, e considerando ainda a grande quantidade de servidores que tem solicitado a concessão do RSC/IFG, informamos que as CRHAS e CGP tem até 15 dias para autenticar os documentos solicitados pelos docentes que estiverem em seus assentamentos funcionais;
- Outros documentos que precisem ser inseridos no processo, mas que não estão na pasta funcional do Docente, poderão ser autenticados diretamente no Setor de Protocolo dos Câmpus/Reitoria, sendo que para isto o docente deverá apresentar ao setor de Protocolo o documento original e a cópia;
- A primeira página do processo deverá ser o “Formulário de Solicitação do RSC”, constante do Anexo II da Resolução 009/2014. Sugerimos máxima



atenção na leitura da Resolução 009/2014 e alertamos que todos os documentos, orientações e arquivos editáveis, encontram-se no site do IFG em <http://www.ifg.edu.br/index.php/regimentoconselho>;

- Diplomas expedidos por Universidades estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996;
- O formulário de pontuação é dividido em três níveis: RSC I, RSC II e RSC III, e valor máximo que pode ser atingido em cada um dos níveis é de 100 pontos;
- O RSC I é dividido em oito diretrizes, o RSC II é dividido em sete diretrizes, e o RSC III é dividido em sete diretrizes. Cada diretriz tem pontuação máxima de 10 pontos e um peso associado (fator multiplicador) entre 1 e 3, desta forma, a pontuação final de cada diretriz variará entre 10 e 30 pontos;
- Caso a pontuação obtida não seja um número inteiro, deverá ser realizado arredondamento para o maior número inteiro;
- Atividades aplicáveis a diferentes níveis (RSC I, II ou III) deverão ser indicadas uma única vez;
- Para a concessão da solicitação o docente deve atingir, no mínimo, 50 pontos na avaliação dos três níveis (RSC I, II ou III), do quais, no mínimo 25 pontos devem ser obtidos no RSC pretendido pelo requerente;
- O docente deverá abrir o processo solicitando a concessão do RSC pretendido no Setor de Protocolo de seu Câmpus e encaminha-lo para a CRHAS do próprio Câmpus. Os servidores da Reitoria deverão abrir o processo no Setor de Protocolo e encaminha-lo à CGP da Reitoria;
- Ao receber o processo, as CRHAS deverão:
 - Verificar se os documentos estão autenticados;
 - Verificar se o docente possui a titulação necessária para solicitar o RSC no nível pretendido;



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Inserir no processo o “Relatório de Ocorrência de Afastamentos”, que deverá ser extraído do SIAPE através do comando CACOOCORSE;
- Caso haja alguma divergência, o processo deverá ser encaminhado de volta ao requerente, neste caso é preciso que a CRHAS apense ao processo o despacho explicando a motivo da divergência;
- Caso não haja divergências, após efetuar as verificações listadas acima, as CRHAS deverão encaminhar os processos para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), não sendo necessário juntar despacho da CRHAS no processo;
- Após efetuar sua análise, a CPPD solicitará ao Interlocutor Institucional que proceda o sorteio eletrônico das bancas de avaliadores no sistema SIMEC-RSC, sendo um membro interno e dois membros externos ao IFG;
- Buscando sanar dúvidas sobre o tema em todo o IFG, serão realizadas reuniões abertas nos Câmpus Goiânia, Jataí e Luziânia nas seguintes datas e horários:
 - Goiânia, dia 22.09 às 16:30h;
 - Jataí, dia 23.09 às 13h;
 - Luziânia, dia 29.09 às 11h.

A Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, a CPPD e a Comissão responsável pelo regulamento relativo à avaliação para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências do IFG se coloca à disposição.

Fernando Alves Leite

Diretor de Desenvolvimento de Recursos Humanos